



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**EDITAL Nº 08/2024 ISCO/GR- UFOPA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024  
Seleção de candidatos ao Programa de Pós-graduação na modalidade de “Residência  
Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo  
Amazonas” para o período letivo de 2025-2027**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas, em conformidade com as exigências da Lei nº 11.129 de 2005, e da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS nº 2 de 13.04.2012.

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O edital foi elaborado pela Comissão de elaboração e execução do processo de seleção ao Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas, designada através da Portaria nº 41/2024 – Isco, de 16 de outubro de 2024, seguindo as orientações da Procuradoria Federal, consoante ao Parecer referencial n. 00004/2021/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU.

1.2. O edital foi aprovado pelo Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (Isco) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) no dia 05/11/2024 e pela Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu) em 04/11/2024.

1.3. Informações sobre o programa de Residência e orientações a respeito do processo seletivo poderão ser obtidas na Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação do Instituto de Saúde Coletiva – sala 214 – Bloco Modular Tapajós I (BMT I), localizado na Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé, Santarém, PA, CEP: 68040-255, no horário 09h as 15h, ou através do e-mail: [processoseletivoisco@ufopa.edu.br](mailto:processoseletivoisco@ufopa.edu.br). As informações também estarão disponíveis na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/isco/>.

### **2. PERFIL DO CANDIDATO**

2.1. Profissionais de nível superior com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nos cursos de **ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA e FARMÁCIA**, com dedicação exclusiva (sem outros vínculos institucionais e trabalhista) e disponibilidade para 60 horas semanais e para o Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família.

### **3. DESCRIÇÃO DO CURSO**

3.1. O curso é uma especialização *lato sensu*, na modalidade residência multiprofissional, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, em tempo integral, com atividades teórico-práticas (20%) e atividades práticas em formação em serviços de saúde (80%). Possui carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, com atividades de segunda-feira a sábado, podendo ser utilizados os domingos e feriados quando necessário;

3.2. A formação em serviço (atividades práticas) será realizada sob a supervisão de preceptores locais, desenvolvidas em locais selecionados para tais atividades com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu) do município de Santarém-Pará.

3.3. O acompanhamento das atividades práticas será realizado sob a supervisão de tutores da Ufopa e de outras universidades parceiras quando necessário;

3.4. As atividades teórico-práticas serão desenvolvidas, preferencialmente, nas dependências da Ufopa (Unidade Tapajós e Rondon) e em instituições parceiras sendo acompanhadas por docentes e pesquisadores. Essas atividades são estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas e expositivas e outras formas de ensino;

3.5. Os campos das atividades práticas incluirão, entre outros locais, estágios em comunidades da região do Baixo Amazonas, Serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades Básicas de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

Saúde e Unidade Básica de Saúde Fluviais), Equipe Multiprofissional (eMulti), Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, Hospitais Públicos, Serviços de Atendimento Especializado, etc.;

3.6. São **direitos** dos residentes oficialmente matriculados:

3.6.1. 01 (uma) bolsa salário, atualmente, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos);

3.6.2. Um dia de folga semanal (a cada seis dias trabalhados) e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, a cada ano do programa;

3.7. São **deveres** dos residentes oficialmente matriculados:

3.7.1. Cumprimento da carga horária de 60 horas semanais, que será distribuída conforme o Projeto Pedagógico e programação das disciplinas, controlada por meio de frequência diária;

3.7.2. Cumprir a legislação vigente do Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas em seu programa de educação permanente e as normas dos serviços que servem de campo de treinamento, dedicando-se com esmero e afinco a fim de adquirir habilidades, competências e conhecimentos científicos concernentes ao perfil do egresso, no sentido de promover e recuperar a saúde do ser humano, sob a orientação dos preceptores e tutores;

3.7.3. Executar todas as atividades propostas pelo Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas, concernentes às atividades práticas em serviço, aos módulos teóricos/teórico-práticos integrados por campos e núcleos de saber e prática, trabalhos científicos e pesquisas, assim como participar dos processos de avaliação;

3.7.4. Cumprir a carga horária necessária para integralização dos créditos do programa de residência sendo de 4.608 horas de atividades práticas e de 1.152 horas de atividades teórico-práticas.

3.8. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga em aberto poderá ser preenchida em até trinta (30) dias após o início das aulas, observando-se a classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, em conformidade com a categoria profissional;

3.9. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas após o prazo estipulado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), ou seja, após 01/03/2025, só concluirão o Programa de Residência e receberão o diploma de conclusão de curso, após cumprir a carga horária estabelecida por lei, independente do término do período do recebimento da bolsa de estudos.

3.10. Para obter a certificação, o residente deverá possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades teóricas, 100% (cem por cento) nas atividades práticas, obter conceito mínimo de 7,0 nas atividades teórico-práticas e práticas e conceito mínimo 7,0 no trabalho de conclusão de residência (TCR), de acordo com o regimento vigente.

**Período do curso: 01/03/2025 a 28/02/2027.**

#### **4. OBJETIVO DO CURSO**

4.1. Objetivo Geral: Formar especialistas na Atenção Primária à Saúde com enfoque na Estratégia da Saúde da Família para o atendimento das populações do Baixo Amazonas (Campo, Floresta e das Águas), com visão holística capaz de promover ações interdisciplinares no atendimento à saúde, visando promover a qualidade de vida da população.

4.2. Objetivos Específicos:

4.2.1. Formar profissionais especializados das diferentes áreas de conhecimento para atuação na Atenção Básica e em Estratégia de Saúde da Família;

4.2.2. Fortalecer a atenção à saúde no Baixo Amazonas no sentido de superar a invisibilidade e iniquidades históricas das populações do campo, floresta e das águas;

4.2.3. Estimular a produção científica na Atenção Primária à Saúde;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

- 4.2.4. Capacitar os profissionais para atuarem como disseminadores e multiplicadores de informações na área da Atenção Primária à Saúde com enfoque para as populações do Baixo Amazonas;
- 4.2.5. Capacitar os profissionais para o planejamento e a execução de ações de assistência ao usuário, ensino-aprendizado, gestão e compromisso social nos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4.2.6. Atuar interdisciplinarmente como membro da equipe de saúde, trabalhando com dinamismo, ética e postura crítica frente a realidade;
- 4.2.7. Possibilitar a interiorização do ensino entre as diversas categorias profissionais da área de saúde;
- 4.2.8. Descentralizar a formação e possibilitar a fixação de profissionais de saúde especializados no Baixo Amazonas.

## **5. BOLSA DE ESTUDO**

- 5.1. Os residentes oficialmente matriculados terão direito a 01 (uma) bolsa salário, atualmente, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), conforme disposto na Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, sendo que este valor é determinado e pago pelo Ministério da Educação, não sendo a Ufopa responsável pela sua fixação, reajuste ou outros ônus e benefícios. Dessa forma, o início e andamento do curso de residência estará totalmente condicionado a concessão de bolsas pelo Ministério da Educação;
- 5.2. A bolsa está sujeita aos descontos legais e retenções tributárias e previdenciárias do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
- 5.3. No ato da matrícula o candidato assinará o Termo de Compromisso de Residente Bolsista e deverá entregar o Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva (Anexo V), devidamente preenchido e assinado. Esses documentos são obrigatórios à efetivação da concessão da bolsa.

## **6. VAGAS**

- 6.1. Serão ofertadas 06 (seis) vagas para as seguintes categorias profissionais:
  - 6.1.1. Até 02 (duas) vagas para **Enfermeiros**;
  - 6.1.2. Até 02 (duas) vagas para **Farmacêuticos**;
  - 6.1.3. Até 02 (duas) vagas para **Odontólogos**;

## **7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, para o Período Letivo de 2025-2027 ocorrerão **exclusivamente on-line**, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/AZjFdRTNmUeTMkBk8> no período descrito no Item 11 deste edital. A Ufopa e o Programa de Pós-graduação na modalidade de “Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas” não se responsabilizam por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido por motivo de ordens técnicas, como falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.2. O candidato poderá acompanhar o processo seletivo na página do Instituto de Saúde Coletiva.
- 7.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e nos documentos que o acompanham são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Programa de Pós-graduação na modalidade de “Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas” no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 7.4. Não haverá, em qualquer hipótese, inscrição condicional ou aceite de documentação incompleta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

7.5. Candidatos em fase de conclusão de curso de graduação poderão inscrever-se no processo seletivo apresentando uma declaração emitida pela instituição de ensino. Em caso de aprovação, no ato da matrícula, será **obrigatório** a apresentação do certificado de conclusão do curso e um comprovante de inscrição no conselho regional de sua categoria profissional, não sendo aceitas declarações nessa etapa. Todos os documentos exigidos devem estar prontos até o último dia de matrícula, conforme o cronograma descrito no Item 11 deste edital.

7.6. No formulário eletrônico deverão ser anexados, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos:

7.6.1. Ficha de inscrição (modelo padrão disponível no Anexo I);

7.6.2. Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação, contendo a descrição de todas as disciplinas integralizadas;

7.6.2.1. Para candidatos em formação, deverão encaminhar uma declaração atualizada emitida pela instituição de ensino com data de previsão de conclusão de curso, antes ao período de matrícula, de acordo com o cronograma descrito no Item 11 deste edital;

7.6.3. Currículo Lattes Atualizado em 2024 (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>);

7.6.4. Ficha de pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo II.

7.6.4.1. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no seu respectivo item no formulário eletrônico de inscrição.

7.6.4.2. Serão considerados os comprovantes referentes aos anos de **2022, 2023, 2024**.

7.6.4.3. Cada comprovante poderá ser utilizado uma única vez, caso o comprovante atenda a mais de um item, o candidato deverá fazer a opção por apenas um dos quesitos.

7.7. A homologação das inscrições será concedida somente aos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida, conforme previsto no item 7.6 deste edital. Para que a inscrição seja efetivada, é imprescindível que todos os documentos especificados sejam enviados no ato da inscrição, sem a possibilidade de envio adicional de documentos posteriormente.

7.7.1. Caso o candidato se inscreva mais de uma vez, será considerada somente a última inscrição finalizada pelo candidato no sistema.

7.8. A Ufopa e a Banca Examinadora não se responsabilizam por inscrições com documentação incompleta ou incorreta, as quais não serão homologadas.

7.9. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas;

7.10. A inscrição será totalmente gratuita;

7.11. Poderá ser concedido atendimento especial aos candidatos que manifestarem interesse mediante justificativa legal.

7.11.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição, os recursos especiais necessários.

7.11.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, o portador de deficiência ou não, deverá anexar o laudo médico no formulário eletrônico de inscrição, emitido nos últimos 12 meses, que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.

7.11.2.1. No caso de lactante, o Laudo Médico de que trata o item 7.11.2. deverá ser substituído por Certidão de Nascimento do filho com idade inferior a 06 (seis) meses.

7.11.2.2. Os candidatos que solicitarem carteira para canhoto apenas indicarão essa necessidade no ato da solicitação de inscrição.

7.11.3. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverão indicar essa opção no ato da respectiva inscrição, o que será apreciado pela Banca Examinadora.

7.11.4. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

7.11.5. Após o período constante do subitem 7.11.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

7.11.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado e autorizado pela coordenação do Processo Seletivo, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

7.11.7. O acompanhante de que trata o subitem 5.6 deverá ter no mínimo 18 anos, ficará em local reservado, devidamente identificado e autorizado pela Banca Examinadora do processo.

7.11.8. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará a prova.

7.11.9. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.

7.11.10. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Ufopa não se responsabilizará por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio do laudo.

7.11.11. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

7.11.12. A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página do Isco.

7.11.13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvada a seguinte:

I. Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário.

II. As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa;

III. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.11.14. A solicitação de condições especiais será atendida segundo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

## **8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 11 deste edital;

8.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas, conforme indicado no item 11 deste edital.

**8.3 1ª Etapa – Prova Escrita:** consistirá em uma prova escrita com 02 (duas) questões discursivas, cada questão valendo 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, e duração de 4 horas (das 9h00 às 13h00). A prova será realizada em um local a ser divulgado na página e/ou mural do Instituto de Saúde Coletiva (Isco).

8.3.1. A prova deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato, de forma manuscrita, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, em até (no máximo) duas laudas por questão respondida. Textos que ultrapassem esse limite, serão desconsiderados pela banca examinadora e não serão avaliados.

8.3.2. O candidato deverá escrever com letra legível, não cabendo à banca examinadora decifrar palavras ou frases ilegíveis.

8.3.3. A interferência ou participação de terceiros não será permitida, exceto nos casos de candidatos que solicitaram condições especiais devido a deficiências que impossibilitem a redação própria.

8.3.4. O candidato só poderá sair da sala após 1 hora do início da prova. O caderno de questões da prova escrita e rascunho não poderão ser levados pelo candidato.

8.3.5. A prova abordará os temas descritos no Anexo III deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

8.3.6. A prova e o gabarito (padrão preliminar de resposta das questões discursivas) estarão disponíveis no site e/ou mural do Instituto de Saúde Coletiva - Bloco Modular Tapajós I.

8.3.7. O processo de correção será realizado de forma anônima (correção às cegas), ou seja, a banca examinadora não terá acesso aos nomes dos candidatos, que serão identificados na 1ª etapa apenas pelo número de inscrição.

**8.4. 2ª Etapa – Entrevista presencial:** consistirá em conversa dialogada e gravada que versará sobre a disponibilidade para dedicação exclusiva, incluindo viagens e atividades no horário noturno e nos finais de semana, dentro das 60 horas semanais, potencial de permanência no curso, identificação com a área de saúde pública, Estratégia Saúde da Família e perspectiva de trabalho multiprofissional do candidato; A entrevista acontecerá de maneira presencial a ser definido sala, data, horário e ordem dos candidatos dentro do período previsto no cronograma do certame, divulgado na página e mural do Isco.

**8.5. 3ª Etapa – Avaliação de Currículo:** consistirá na análise da Ficha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo II) preenchida pelo candidato, juntamente com a análise do Currículo Lattes e seus respectivos documentos comprobatórios, pela Banca Examinadora. Os aspectos a serem analisados no currículo serão as comprovações, dos últimos três anos (2022, 2023 e 2024), de: atividades extracurriculares, monitoria acadêmica, livro, capítulo de livro, artigos publicados em periódicos/revistas, com as devidas indexações (ISSN, ISBN, DOI); apresentação de trabalhos (e resumos) em eventos científicos; participação em iniciação científica; participação em extensão; e participação em comissão organizadora de evento científico conforme pontuação descrita no Anexo II deste edital;

8.5.1. Serão considerados apenas os períodos distintos e não coincidentes dentro de um mesmo item a ser avaliado no Anexo II.

8.5.2. Serão contabilizados apenas os documentos comprobatórios que estiverem presentes no Currículo Lattes.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

9.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos;

**9.2. 1ª Etapa – Prova Escrita:** esta etapa é eliminatória e classificatória, terá um peso 1,5 (um e meio) versando sobre um tema previsto neste edital (Anexo II). Durante a prova, é vedado o uso de anotações manuscritas elaboradas previamente, fotocópias de livros publicados ou qualquer outro tipo de material.

9.2.1. A avaliação será realizada conforme os critérios abaixo:

- a) **Estrutura e desenvolvimento do texto:** redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, coesão e coerência (0,0 a 2,5 pontos).
- b) **Domínio do assunto:** precisão e domínio dos conteúdos, relevância, profundidade e abrangência (0,0 a 6,0 pontos).
- c) **Clareza e precisão de linguagem:** uso da norma gramatical padrão e precisão na linguagem (0,0 a 1,5 pontos).

9.2.2. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 pontos.

9.2.3. Serão convocados, para 2ª etapa, 05 (cinco) candidatos para cada vaga disponível, enquanto os demais candidatos ficarão em uma lista de espera e poderão ser convocados em caso de desistências.

**9.3. 2ª Etapa – Entrevista:** Esta etapa será classificatória e eliminatória, com peso de 1,5 (um e meio). Os critérios para a avaliação da entrevista estão descritos no Anexo IV.

9.3.1. O não comparecimento do candidato à entrevista no horário determinado, mesmo com justificativa, resultará em sua eliminação do processo seletivo.

9.3.2. A banca examinadora poderá desclassificar o candidato que, durante a entrevista, não demonstre perfil adequado para atuar como residente.

9.3.3. A convocação de candidatos da lista de espera não é uma etapa obrigatória e ocorrerá apenas em caso de desistência ou eliminação de candidatos previamente convocados para a entrevista, seguindo a ordem de classificação obtida na 1ª etapa e respeitando os prazos descritos no item 11 deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**9.4. 3ª Etapa – Avaliação de Currículo:** esta etapa é classificatória, terá peso 1 (um) e deverá obedecer aos critérios descritos na tabela do Anexo II.

9.4.1. A Banca examinadora conferirá as informações contidas na Ficha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo II), preenchida e assinada pelo candidato, com os respectivos documentos comprobatórios numerados em ordem e anexados pelo candidato. A Banca Examinadora poderá modificar a pontuação apresentada na ficha quando encontrar inconsistência entre a informação presente na Ficha de pontuação do Currículo Lattes e os documentos entregues durante a inscrição;

## 10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final de cada candidato será calculada através da média ponderada das notas obtidas nas três etapas, considerando os pesos de cada etapa, na seguinte fórmula:

$$NotaFinal = \frac{(Nota\ 1^{a}Etapa \times 1,5) + (Nota\ 2^{a}Etapa \times 1,5) + (Nota\ 3^{a}Etapa) \times 1}{4}$$

- a. 1ª Etapa – Prova Escrita: Peso 1,5;
- b. 2ª Etapa – Entrevista: Peso 1,5;
- c. 3ª Etapa – Análise de Currículo: 1,0;

10.2 Serão considerados desclassificados os candidatos com nota final inferior a 60 pontos;

10.3 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da nota final dos candidatos;

10.4 Serão selecionados os candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas de cada categoria profissional;

10.5 Em caso de empate no resultado final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1º Maior nota na 1ª etapa do processo seletivo;

2º Maior nota na 2ª etapa do processo seletivo;

3º Maior nota na 3ª etapa do processo seletivo;

4º Candidato com mais idade.

10.6 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a categoria profissional, a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº 01/2011;

## 11. CRONOGRAMA

11.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	11/11/2024
Impugnação do Edital	12 e 13/11/2024
Resultado da Impugnação do Edital	14/11/2024
<b>Período de Inscrições</b>	<b>14/11/2024 à 01/12/2024</b>
Resultado Preliminar das Inscrições	02/12/2024
Período de Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	03 e 04/12/2024
Resultado Julgamento dos Recursos	05/12/2024
<b>Homologação das Inscrições</b>	05/12/2024
Publicação da Portaria de Nomeação da Banca Examinadora	05/12/2024
Período de Interposição de Recursos contra Banca Examinadora	06 e 07/12/2024
Resultado do Julgamento do Recurso contra a Banca Examinadora	09/12/2024
<b>1ª Etapa da seleção – Prova Escrita (09h às 13h00)</b>	<b>16/12/2024</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

Divulgação do gabarito	16/12/2024
Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova Escrita	02/01/2025
Período de Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da 1ª Etapa	03 e 04/01/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos da 1ª Etapa	06/01/2025
<b>Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa – Entrevista e Lista de Espera</b>	<b>06/01/2025</b>
<b>2ª Etapa da seleção – Entrevista (08h30h-12h00)</b>	<b>08 e 09/01/2025</b>
2ª Convocação para 2ª Etapa – Entrevista Lista de Espera (08h30h-12h00)	10/01/2025
<b>2ª Etapa da seleção – Entrevista dos Candidatos em Lista de Espera.</b>	11 e 13/01/2025
Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Entrevista	13/01/2025
Período de Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da 2ª Etapa	14 e 15/01/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos da 2ª Etapa	16/01/2025
Divulgação do Resultado Final da 2ª etapa e Classificação dos candidatos para 3ª Etapa – Análise de Currículo	16/01/2025
<b>3ª Etapa – Resultado da Análise de Currículo</b>	23/01/2025
Período de Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da 3ª Etapa	24 e 25/01/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos da 3ª Etapa	27/01/2025
<b>Resultado Final Preliminar</b>	<b>27/01/2025</b>
Período de Interposição de Recursos contra Resultado Final Preliminar	28 a 29/01/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos do Resultado Final Preliminar	30/01/2025
<b>Resultado Final</b>	<b>30/01/2025</b>
Período de Matrícula	03 a 06/02/2025
Início do Ano Letivo	03/03/2025

## 12. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

12.1. A admissão dos candidatos selecionados no Programa se concretizará pela matrícula e registro na Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa;

12.2. O candidato aprovado deverá custear o próprio seguro estudantil durante os dois (02) anos do curso pretendido e no ato da matrícula comprovar o pagamento do seguro com a cópia da apólice, que deve ser regularizada anualmente;

12.3. No ato do registro, os candidatos deverão entregar a cópia dos documentos listados a seguir sendo necessária a apresentação dos documentos originais para autenticação no ato da matrícula:

- a) Diploma de curso superior ou Certificado de Conclusão de Curso;
- b) Histórico Escolar do curso superior;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com último comprovante de votação;
- f) Número do PIS/NIS;
- g) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- h) Carteira profissional ou comprovante de inscrição no conselho da categoria profissional com anuidade regular;
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante de conta bancária;
- k) Informação de cor/raça, tipagem sanguínea;
- l) Apólice de pagamento de seguro estudantil;
- m) 01 foto 3x4;
- n) Termo de dedicação exclusiva (Anexo V), com documentação comprobatória de desligamento ou licença sem vencimento, quando for o caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**13. RECURSOS**

13.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado direcionado à Banca Examinadora, conforme cronograma disposto no item 11:

- a. Contra os membros da Banca Examinadora;
- b. Do resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c. Do resultado da 1ª, 2ª e 3ª etapa e do seu resultado final preliminar.

13.2. Será admitido recurso devidamente preenchido (Anexo VI), assinado e digitalizado nos prazos estabelecidos pelo disposto no Cronograma deste Edital, devendo ser endereçado ao e-mail do Processo Seletivo: [processoseletivoisco@ufopa.edu.br](mailto:processoseletivoisco@ufopa.edu.br);

13.3 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado;

13.4 O recurso deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em documento específico (Anexo VI) com o preenchimento dos dados pessoais contidos no formulário;

13.5 O recurso somente será acolhido se interposto no respectivo prazo previsto no cronograma disposto no item 11.

13.6 É garantido ao candidato o livre acesso ao Parecer da comissão, que será enviado para o e-mail do candidato requerente.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

14.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

14.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

14.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;

14.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;

14.2. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica: <http://www.ufopa.edu.br/isco/>

14.3. Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção munidos de documento oficial de identidade, que tenha fotografia, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

14.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família ao qual se inscreve;

14.5. Casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, Comissão de Elaboração e Execução e Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu);

14.6. As questões decorrentes deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 11 de novembro de 2024.

**Aldenize Ruela Xavier  
Reitora da Ufopa**

**Waldiney Pires Moraes  
Diretor do IscoPort. nº 430/GR/UFOPA, de 28/12/2022**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:	
RG:	CPF:
SEXO:	ESTADO CIVIL:
NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____	
NATURAL DE:	ESTADO:
NACIONALIDADE:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO (Em caso afirmativo, anexar o laudo médico no link de inscrição)	
CANDIDATA LACTANTE: ( ) SIM ( ) NÃO (Em caso afirmativo, anexar o certidão de nascimento do filho no link de inscrição)	
GRADUAÇÃO EM:	
INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU:	
ANO DE INÍCIO:	ANO DE TÉRMINO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE RESIDENCIAL: (_____)
E-MAIL:	CELULAR: (_____)

DECLARO estar ciente das normas do Edital nº 08/2024, do Isco/Ufopa, de 11 de novembro de 2024, que trata do processo de seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas 2025-2027.

---

**Assinatura legível do candidato**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ANEXO II – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

#	Atividades exercidas	Pontuação por documento (nos anos 2022, 2023 e 2024)	Pontuação máxima	Pontuação alcançada (preenchimento pelo candidato)	Tipo de documento a apresentar
01	Experiência Profissional na Atenção Primária à Saúde	01 ano completo – 05 Pontos 02 anos ou mais – 10 Pontos	10,0		Declaração de Vínculo empregatício ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
02	Atividades extracurriculares de ensino, assistência clínica e/ou estágios supervisionados extracurriculares	A partir de 100 horas: 02 pontos A partir de 200 horas: 05 pontos A partir de 300 horas: 10 pontos	10,0		Declaração ou certificado em papel timbrado da instituição
03	Participação em Monitoria Acadêmica	05 pontos por monitoria, em períodos diferentes.	10,0		Declaração ou certificado em papel timbrado da instituição.
04	Participação em Projeto de Extensão	05 pontos por projeto, em períodos diferentes.	15,0		Declaração ou certificado em papel timbrado da instituição.
05	Participação em Iniciação Científica	05 pontos por projeto, em períodos diferentes	15,0		Declaração ou certificado em papel timbrado da instituição
06	Livros, capítulos de livros e artigos publicados em periódicos/ revistas, devidamente indexados (ISBN, ISSN, DOI)	05 pontos para trabalho ou artigo publicado	15,0		Parte do trabalho publicado com referência do periódico/revista na qual foi publicado e autoria
07	Apresentação de trabalho (ou resumos) em eventos científicos	Oral: 3 pontos para cada trabalho (ou resumo) Banner: 2 pontos para cada trabalho (ou resumo)	15,0		Declaração ou certificado em papel timbrado da instituição, informando a modalidade apresentação.
08	Participação como membro de comissão organizadora de evento	Evento regional: 2 pontos Evento nacional: 3 pontos Evento internacional: 4 pontos	10,0		Declaração ou certificado em papel timbrado da instituição, informando a regionalidade do evento.
<b>TOTAL</b>			<b>100,0</b>		

**8.4.2. Serão contabilizados apenas os documentos comprobatórios que estiverem presentes no Currículo Lattes.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura legível do candidato**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

<b>TEMAS</b>
• Reforma Sanitária e Princípios e Diretrizes do SUS: Lei 8080 e 8142/1990 e Decreto 7508/2011;
• Redes de Atenção à Saúde;
• Determinantes sociais em saúde;
• Política Nacional de Atenção Básica (2017);
• eMulti;
• Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas;
• Política Nacional de Atenção à Saúde de povos indígenas
• Sistemas de informação para o SUS;
• Vigilância em Saúde;
• Educação em Saúde;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (0 A 5)	PESO	PONTUAÇÃO FINAL
Objetividade e Clareza na Comunicação	Clareza, precisão e objetividade na expressão verbal.		x 3	
Coerência Argumentativa	Consistência na apresentação e desenvolvimento das ideias.		x 3	
Habilidade de Responder a Questionamentos	Facilidade e precisão ao responder perguntas dos entrevistadores.		x 2	
Uso de Termos Técnicos e Conceitos Adequados	Domínio do vocabulário técnico e conceitual da área profissional.		x 2	
Relação Formação/Experiência com Programa	Relevância da formação e experiência prática para o contexto da residência multiprofissional.		x 3	
Conhecimento e Interesse na Saúde da Família	Familiaridade e interesse pelos princípios da saúde da família e da atenção primária à saúde.		x 5	
<b>TOTAL DE PONTOS (MÁX. 100)</b>				

**Pontuação (0 a 5):** Avalie cada critério de acordo com o desempenho do candidato durante a entrevista.

0: Nenhuma evidência.

1-2: Evidência limitada.

3: Evidência moderada.

4: Boa evidência.

5: Evidência excelente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

De acordo com as disposições legais e regulamentares que regem o assunto, abaixo especificadas, eu, \_\_\_\_\_, declaro, ao ingressar no regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA do curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), ter pleno conhecimento dessas normas e das consequências advindas nas transgressões, razão pela qual assumo, através do presente termo, o compromisso de não exercer qualquer atividade remunerada ou não, pública ou privada, o exercício da administração de sociedade privada fora do âmbito da Ufopa, inclusive participação em qualquer atividade de cunho formativo que comprometa a carga horária semanal exigida pela residência.

No caso de desligamento de atividade remunerada ou licença sem vencimento de cargo público, estou ciente que a documentação comprovatória deve ser anexada a este termo.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**CNRMS/MEC – Despacho orientador 01/2015**

I. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais.

**ART. 299 DO CÓDIGO PENAL - FALSIDADE DOCUMENTAL**

Omitir, em documento público ou particular, declaração que ele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

PENA reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de Sexta parte.

